



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA / EXCLUSIVIDADE MPE

Processo nº 155/2024

Processo Digital nº 463 | 1DOC

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/24 às 08:00 horas até 31/10/24 às 08:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/24 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 31/10/24.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTE AUTOMOTIVO, GRAXAS E FILTROS, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DURANTE DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 Admitir-se-á a participação, EXCLUSIVAMENTE no Lote I, de micro e pequenas empresas interessadas, situado abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006. Para o Lote II, a participação será AMPLA para todos.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca e modelo;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. [\(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º\)](#)

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.
- 9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:
- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;



11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3573-1122 ou e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3573-1122, ramais 205 e 206, ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://guapirama.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **LOURINALDO PEREIRA GOMES**; e-mail para contato: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 14.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guapirama, 18/10/24.

LOURINALDO PEREIRA GOMES

Equipe de Apoio

Josiane Nunes Carvalho

Marcela Cristina Gonçalves de Oliveira

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 *Habilitação jurídica:*

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 *Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:*

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.



4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL, DETERGENTE AUTOMOTIVO, GRAXAS E FILTROS AUTOMOTIVOS EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1 CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP	1	UND	12751	FILTRO DE AR FIAT CRONOS		25	64,53	1.613,25
	2	UND	12752	FILTRO DE ÓLEO FIAT CRONOS		25	52,00	1.300,00
	3	UND	12753	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT CRONOS		25	47,60	1.190,00
	4	UND	3203	FILTRO DO OLEO MOTOR COROLLA		4	56,47	225,88
	5	UND	3204	FILTRO DE AR COROLLA		4	70,47	281,88
	6	UND	9186	FILTRO DE AR COND. COROLLA		4	46,13	184,52
	7	UND	9187	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COROLLA		4	57,00	228,00
	8	UND	3669	FILTRO DE OLEO MOTOR PALIO 1.4/STRADA		4	52,00	208,00
	9	UND	9188	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO 1.4/STRADA		4	45,93	183,72
	10	UND	3970	FILTRO DE AR PALIO 1.4/STRADA		4	57,87	231,48
	11	UND	6854	FILTRO DE AR GM SPIN		8	63,27	506,16
	12	UND	7684	FILTRO DE OLEO MOTOR GM SPIN		8	50,33	402,64
	13	UND	7685	FILTRO DA CABINE GM SPIN		8	47,60	380,80
	14	UND	8373	FILTRO DO AR FORD KA		12	64,00	768,00
	15	UND	9203	FILTRO DO AR COND FORD KÁ		12	51,47	617,64
	16	UND	9204	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KÁ		12	54,40	652,80
	17	UND	7687	FILTRO DE OLEO FORD KA		12	59,93	719,16
	18	UND	8375	FILTRO OLEO FIAT MOBI/UNO		15	45,20	678,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19	UND	8376	FILTRO AR FIAT MOBI/UNO		15	54,80	822,00
20	UND	9205	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOBI/ UNO		15	46,13	691,95
21	UND	9850	FILTRO AR INTERNO FIAT MOBI/UNO		15	53,53	802,95
22	UND	9207	FILTRO OLEO GM ONIX / MONTANA		15	48,13	721,95
23	UND	9851	FILTRO AR COMB. GM ONIX/MONTANA		15	54,93	823,95
24	UND	9209	FILTRO AR INTERNO GM ONIX/MONTANA		15	56,47	847,05
25	UND	9210	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GM ONIX/MONTANA		15	38,60	579,00
26	UND	9211	FILTRO OLEO RENAULT LOGAN		3	60,47	181,41
27	UND	9214	FILTRO DE AR RENAULT LOGAN		3	62,40	187,20
28	UND	9212	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN		3	54,20	162,60
29	UND	9853	FILTRO AR INTERNO GM RENAULT LOGAN		3	62,60	187,80
30	UND	9215	FILTRO OLEO CITROEM AIRCORSS		3	61,60	184,80
31	UND	9854	FILTRO AR CITROEM AIRCROOSS		3	65,53	196,59
32	UND	9217	FILTRO AR INTERNO CITROEM AIRCORSS		3	48,80	146,40
33	UND	9218	FILTRO OLEO FIAT SIENA		3	44,67	134,01
34	UND	9219	FILTRO AR FIAT SIENA		3	49,27	147,81
35	UND	9220	FILTRO AR INTERNO FIAT SIENA		3	41,73	125,19
36	UND	8387	FILTRO OLEO FIAT FIORINO		3	49,07	147,21
37	UND	8388	FILTRO AR FIAT FIORINO		3	56,60	169,80
38	UND	9227	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO		3	46,87	140,61
39	UND	10946	FILTRO AR INTERNO FIAT FIORINO		3	46,33	138,99
40	UND	10947	FILTRO DO OLEO MOTOR GOL 2022		6	53,27	319,62
41	UND	10948	FILTRO DE AR GOL 2022		6	62,13	372,78
42	UND	10949	FILTRO AR CONDICIONADO GOL 2022		6	53,87	323,22
43	UND	10950	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 2022		6	48,73	292,38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2 CONCORRÊNCIA AMPLA	44	UND	3069	OLEO MOTOR GAS/ALC API SL/SF 15W40 FR 1L	60	49,27	2.956,20
	45	UND	3070	OLEO MOTOR GAS/ALC API SL/SF 15W40 FR 500ML	40	33,80	1.352,00
	46	L	9161	OLEO SINTETICO PARA MOTOR GAS/ETANOL FR 1 LT	200	76,27	15.254,00
	47	L	9163	OLEO MINERAL GAS/ETANOL 20W50 1 LT	50	45,93	2.296,50
	48	UND	3085	OLEO P/ MOTOR MOTOCICLETA API SG SAE 20W50-FR 1 LT	10	51,53	515,30
	49	UND	3086	OLEO P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA- GALÃO 5 LT	10	99,27	992,70
	50	UND	9842	OLEO CAMBIO AUTOMOTIVO CVT P/ TOYOTA COROLLA	9	104,47	940,23
	51	UND	9843	OLEO CAMBIO AUTOMOTIVO CVT P/ CHEVROLET SPIN	12	104,47	1.253,64
	52	UND	3079	OLEO P/ MOTORES 2 TEMPOS API TC-FR 500 ML	50	62,27	3.113,50
	53	L	9164	FLUIDO PARA RADIADOR GAS/ ETANOL 1 LT	100	48,13	4.813,00
	1	UND	3064	OLEO MOTOR DIESEL APEI CCG4/SJ SAE 15W40-GALAO 3LT	15	132,27	1.984,05
	2	L	3966	OLEO MOTOR DIESEL API CG4/SJ SAE 15W40 - GALÃO 3 LT	20	146,93	2.938,60
	3	UND	3065	OLEO MOTOR DIESEL API CG4/SJ SAE 15W40-FR 1LT	40	47,60	1.904,00
	4	UND	3066	OLEO MOTOR DIESEL API CI4/SL SAE 15W40- BOMBA 20L	40	769,27	30.770,80
2 CONCORRÊNCIA AMPLA	5	UND	3067	OLEO MOTOR DIESEL API CI4/SL SAE 15W40-GALÃO 3 LT	80	146,93	11.754,40
	6	UND	3068	OLEO MOTOR DIESEL API CI4/SL SAE 15W40-FR 1 LT	50	54,93	2.746,50
	7	UND	9856	OLEO SUPER GOLD SAE 15W40 API CF4/SG NH330G - ESPECIFICO MÁQUINAS NEW HOLLAND	10	946,67	9.466,70
	8	UND	3071	OLEO P/ HIDRAULICO SAE 68AW-BALDE 20 LTS	60	762,60	45.756,00
	9	UND	3072	OLEO P/ HIDRAULICO SAE 68 AW-GALÃO 3 LT	20	119,27	2.385,40
	10	UND	9857	OLEO P/ HIDRAULICO ISO VG 68 HYDRA 68 20 LITROS	20	692,60	13.852,00
	11	UND	3073	OLEO P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF-FR 500ML	50	41,93	2.096,50
	12	UND	5064	OLEO P/ TRANSMISSÃO AUTOMATICA TIPO ATF 1 LT	100	61,53	6.153,00
	13	UND	3074	OLEO P/ TRANSM. HIPOIDE API GL 5 SAE 90-FR 1 LT	60	53,47	3.208,20
	14	UND	7670	OLEO P/ TRANSM. HIPOIDE API GL 5 SAE 90-BD 20 LT	10	752,00	7.520,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15	UND	8364	OLEO P/ TRANSM. HIPOIDE API GL 5 SAE 85W140-FR 1 LT	60	61,40	3.684,00
16	UND	3076	OLEO P/ TRANSM. HIPOIDE API GL 5 SAE 85W140-FR 20 LT	10	810,00	8.100,00
17	UND	6086	OLEO P/ TRANSM. HIPOIDE API GL 5 80W 1 LT	30	55,20	1.656,00
18	L	9162	OLEO SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL RF 1 L	250	67,46	16.865,00
19	UND	3082	GRAXA P/ ROLAMENTO NLGI 2 BASE LITIO-BD 20 KG	30	748,00	22.440,00
20	UND	3083	OLEO P/ TRANSMISSÃO C/ FREIO ACOPLADO-BD 20 LT	20	785,33	15.706,60
21	UND	3084	OLEO P/ TRANSMISSÃO C/ FREIO ACOPLADO-GALÃO 3 LT	10	169,27	1.692,70
22	UND	3087	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500 ML	40	40,60	1.624,00
23	UND	3088	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500 ML	40	52,73	2.109,20
24	UND	3089	FLUIDO PARA RADIADOR C/ ETILENOGLICOL 1 LITRO	100	59,33	5.933,00
25	L	9165	FLUIDO RADIADOR NEW HOLLAND 20 LITROS	10	1.058,00	10.580,00
26	UND	10951	FLUIDO DO RADIADOR XCMG 20 LITROS	10	1.058,00	10.580,00
27	UND	10952	FLUIDO DA RADIADOR VOLVO 20 LITROS	10	1.064,67	10.646,70
28	UND	9858	FLUIDO CONCENTRADO PARA RADIADOR NH 900 A - ESPECIFICO MAQUINAS NEW HOLLAND	10	1.064,67	10.646,70
29	UND	9859	OLEO SINTETICO PREMIUN SAE API CI-4 10W40 20 LITROS - ESPECIFICO CONSTELLATION 26280	10	909,33	9.093,30
30	UND	9860	OLEO MINERAL GRANS THF API GL-4 20W30 20 LITROS	10	741,33	7.413,30
31	UND	3090	PROTETIVO P/ PULVERIZAÇÃO DE CHASSIS 1 LITRO	20	39,53	790,60
32	L	8366	OLEO MOTOR DIESEL SINTETICO ACEA E4/E7 10W40 20LT	20	909,33	18.186,60
33	L	9175	OLEO MOTOR DIESEL SINTETICO ACEA E4/E7 10W40 5LT	20	292,60	5.852,00
34	L	9169	OLEO MOTOR DIESEL SINTETICO ACEA E4/E7 10W40 1 LT	20	65,60	1.312,00
35	UND	3656	ESTOPA 88044	20	185,33	3.706,60
36	UND	3092	FILTRO DE AR 1º MERCEDES BENS TURBINADO	4	162,33	649,32
37	UND	10953	FILTRO COMBUSTIVEL MERCEDES BENS	4	133,13	532,52



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

38	UND	3094	FILTRO DE OLEO MOTOR MERCEDES BENS OM 362	4	178,47	713,88
39	L	3968	FILTRO DE OLEO MOTOR MERCEDES BENS OM 366	4	196,13	784,52
40	UND	3096	FILTRO DE OLEO MOTOR MERCEDES BENS TURBO	4	232,93	931,72
41	UND	10954	FILTRO HIDRAULICO MERCEDES BENS	5	260,00	1.300,00
42	UND	3111	FILTRO DE AR 1º CLARK 55	2	119,20	238,40
43	UND	3112	FILTRO DE AR 2º CLARK 55	2	115,13	230,26
44	UND	9174	FILTRO DE COMBUSTIVEL CLARK	2	119,40	238,80
45	UND	3114	FILTRO DE HIDRAULICO CLARK 55	2	135,00	270,00
46	UND	3115	FILTRO DE OLEO MOTOR CLARK 55	2	96,60	193,20
47	UND	3122	FILTRO DE AR 1º MICROONIBUS VOLKS	4	233,93	935,72
48	UND	3123	FILTRO DE AR 2º MICROONIBUS VOLKS	4	189,47	757,88
49	UND	10955	FILTRO DE COMB. 1º MICROONIBUS VOLKS	4	226,60	906,40
50	UND	10956	FILTRO DE COMB 2º MICROONIBUS VOLKS	4	189,60	758,40
51	UND	10957	FILTRO DE OLEO MOTOR MICROONIBUS VOLKS	4	228,00	912,00
52	UND	3131	FILTRO DE AGUA ONIBUS SCANIA	4	214,20	856,80
53	UND	3132	FILTRO DA TURBINA ONIBUS SCANIA	4	255,93	1.023,72
54	UND	3133	FILTRO DE AR ONIBUS SCANIA	4	214,93	859,72
55	UND	9176	FILTRO DE COMB 2º ONIBUA SCANIA	4	217,80	871,20
56	UND	9177	FILTRO DE COMB 1º ONIBUA SCANIA	4	250,33	1.001,32
57	UND	3141	FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO	4	266,93	1.067,72
58	UND	3142	FILTRO DE COMB 1º MICROONIBUS IVECO	4	216,60	866,40
59	UND	3143	FILTRO DE COMB 2º MICROONIBUS IVECO	4	196,87	787,48
60	UND	3144	FILTRO DE OLEO DE MOTOR MICROONIBUS IVECO	6	230,67	1.384,02
61	UND	3145	FILTRO DE AR 1º MICROONIBUS MERCEDES BENZ	6	235,47	1.412,82
62	UND	3146	FILTRO DE AR 2º MICROONIBUS MERCEDES BENZ	6	198,67	1.192,02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

63	UND	3147	FILTRO DE COMB. MICROONIBUS MERCEDES BENZ	6	192,80	1.156,80
64	UND	3148	FILTRO DE OLEO DE MOTOR MICROONIBUS MERCEDES BENZ	6	205,00	1.230,00
65	UND	3150	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	3	377,80	1.133,40
66	UND	3151	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	3	320,27	960,81
67	UND	3152	FILTRO DE COMB 1º MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	3	392,27	1.176,81
68	UND	3153	FILTRO DE COMB 2º MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	3	329,60	988,80
69	UND	3154	FILTRO DE OLEO DE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	3	365,20	1.095,60
70	UND	3155	FILTRO DE HIDRAULICO 1º MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 1ª RG140	3	435,93	1.307,79
71	UND	3156	FILTRO DE TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	3	424,13	1.272,39
72	UND	3157	FILTRO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	3	307,93	923,79
73	UND	5067	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	3	270,93	812,79
74	UND	6845	FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2ª	3	432,67	1.298,01
75	UND	10958	FILTRO DE AR 1º MICROONIBUS AGRALE	3	263,27	789,81
76	UND	10959	FILTRO DE AR 2º MICROONIBUS AGRALE	3	226,93	680,79
77	UND	10960	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICROONIBUS AGRALE	3	250,40	751,20
78	UND	10961	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICROONIBUS AGRALE	3	224,33	672,99
79	UND	3166	FILTRO DE OLEO MOTOR MICROONIBUS AGRALE	3	240,20	720,60
80	UND	3167	FILTRO DE AR 1º ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	432,67	1.730,68
81	UND	3168	FILTRO DE AR 2º ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	377,73	1.510,92
82	UND	3169	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	524,60	2.098,40
83	UND	3170	FILTRO DE OLEO MOTOR ESCAVADEIRA VOLVO EC140 E	4	425,40	1.701,60
84	UND	3171	FILTRO DE COMB. 1º ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	394,73	1.578,92
85	UND	3172	FILTRO DE COMB. 2º ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	379,47	1.517,88



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

86	UND	3173	FILTRO DE COMB. 3º ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	355,27	1.421,08
87	UND	3174	FILTRO DE AGUA ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	364,80	1.459,20
88	UND	5068	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	380,67	1.522,68
89	UND	6092	FILTRO PENEIRA HIDRAULICO ESCAVADEIRA VOLVO EC 140E	4	765,93	3.063,72
90	UND	3177	FILTRO DE AR 1º CAMINHAO VW	8	308,13	2.465,04
91	UND	3178	FILTRO DE AR 2º CAMINHAO VW	8	275,27	2.202,16
92	UND	3179	FILTRO DE COMB. 1º CAMINHAO VW	8	308,80	2.470,40
93	UND	3180	FILTRO DE COMB. 2º CAMINHAO VW	8	284,87	2.278,96
94	UND	3181	FILTRO DE COMB. 3º CAMINHAO VW	8	278,27	2.226,16
95	UND	3182	FILTRO DE OLEO MOTOR CAMINHAO VW	8	283,13	2.265,04
96	UND	3183	FILTRO DE AGUA CAMINHAO VW	8	280,87	2.246,96
97	UND	3184	FILTRO DE AR 1º MB 608	3	153,60	460,80
98	UND	3185	FILTRO DE AR 2º MB 608	3	127,47	382,41
99	UND	3186	FILTRO DE COMB. MB 608	3	249,20	747,60
100	UND	3187	FILTRO DE OLEO MOTOR MB 608	3	114,67	344,01
101	UND	3197	FILTRO DE OLEO MOTOR ROLO COMPACTADOR HANN	2	404,53	809,06
102	UND	3198	FILTRO DE AR 1ª ROLO COMPACTADOR HANN	2	340,60	681,20
103	UND	3199	FILTRO DE AR 2ª ROLO COMPACTADOR HANN	2	303,20	606,40
104	UND	3200	FILTRO DE COMB 1ª ROLO COMPACTADOR HANN	2	318,13	636,26
105	UND	3201	FILTRO DE COMB 2ª ROLO COMPACTADOR HANN	2	286,67	573,34
106	UND	3202	FILTRO DO TORQ/HIDR ROLO COMPACTADOR HANN	2	611,20	1.222,40
107	UND	3971	FILTRO DE AR 1º MERCEDES BENS 2729	3	359,27	1.077,81
108	UND	3972	FILTRO DE AR 2º MERCEDES BENS 2729	3	323,87	971,61
109	UND	3973	FILTRO DE COMB. 1º MERCEDES BENS 2729	3	298,13	894,39
110	UND	3974	FILTRO DE COMB. 2º MERCEDES BENS 2729	3	278,73	836,19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

111	UND	3975	FILTRO DE OLEO MOTOR MERCEDES BENS 2729		3	273,80	821,40
112	UND	3976	FILTRO DE AGUA MERCEDES BENS 2729		3	248,27	744,81
113	UND	3977	FILTRO DE AR 1º CARGO 2423		3	311,27	933,81
114	UND	3978	FILTRO DE AR 2º CARGO 2423		3	284,13	852,39
115	UND	3979	FILTRO DE COMB. 1º CARGO 2423		3	288,60	865,80
116	UND	3980	FILTRO DE COMB 2º CARGO 2423		3	267,20	801,60
117	UND	3981	FILTRO DE OLEO MOTOR CARGO 2423		3	286,33	858,99
118	UND	3982	FILTRO DE ÁGUA CARGO 2423		3	261,07	783,21
119	UND	6093	FILTRO DE ARLA CARGO 2423		3	291,93	875,79
120	UND	9190	FILTRO 1º COMBUSTIVEL FORD RANGER		3	213,73	641,19
121	UND	9191	FILTRO 2º COMBUSTIVEL FORD RANGER		3	178,20	534,60
122	UND	9192	FILTRO DE AR FORD RANGER		3	154,60	463,80
123	UND	9193	FILTRO DE AR INTERNO FORD RANGER		3	128,07	384,21
124	UND	10962	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR JOHN DEERE		6	255,07	1.530,42
125	UND	5072	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR JOHN DEERE		6	282,87	1.697,22
126	UND	5073	FILTRO DE OLEO DE MOTOR TRATOR JOHN DEERE		6	281,67	1.690,02
127	UND	5074	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR JOHN DEERE		6	362,87	2.177,22
128	UND	5075	FILTRO DE COMB. TRATOR JOHN DEERE		6	203,13	1.218,78
129	UND	10963	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON		3	238,27	714,81
130	UND	10964	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON		3	295,20	885,60
131	UND	10965	FILTRO DE OLEO DE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON		3	668,80	2.006,40
132	UND	10966	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON		3	281,27	843,81
133	UND	10967	FILTRO DE COMB TRATOR MASSEY FERGUSON		3	189,13	567,39
134	UND	10984	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLAND		3	249,73	749,19
135	UND	10985	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLAND		3	303,20	909,60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

136	UND	10986	FILTRO DE OLEO DE MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	3	263,27	789,81
137	UND	10987	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND	3	304,60	913,80
138	UND	12755	FILTRO DE COMB TRATOR NEW HOLLAND	3	308,33	924,99
139	UND	5076	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	378,53	1.135,59
140	UND	5077	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	463,37	1.390,11
141	UND	5078	FILTRO DE ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	366,33	1.098,99
142	UND	9869	FILTRO DE OLEO MOTOR COTONIVELADORA CATERPILAR	3	456,53	1.369,59
143	UND	5080	FILTRO COMB. 1º MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	405,53	1.216,59
144	UND	5081	FILTRO COMB. 2º MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	380,60	1.141,80
145	UND	5082	FILTRO TORQUE MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	535,13	1.605,39
146	UND	5083	FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILAR	3	674,27	2.022,81
147	UND	5084	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CATERPILAR 1ª	3	299,93	899,79
148	UND	6094	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CATERPILAR 2ª	3	304,13	912,39
149	UND	6095	FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO A AR	4	412,47	1.649,88
150	UND	6846	FILTRO 1ª AR MB SPRINTER 415 CDI	20	189,93	3.798,60
151	UND	7681	FILTRO DE AR CABINE SPRINTER	20	120,93	2.418,60
152	UND	6847	FILTRO OLEO MOTOR MB SPRINTER 415 CDI	20	236,20	4.724,00
153	UND	6848	FILTRO COMB MB SPRINTER 415 CDI	20	216,80	4.336,00
154	UND	6849	FILTRO 1ª AR MICROONIBUS VOLARE	8	255,33	2.042,64
155	UND	6850	FILTRO 2ª AR MICROONIBUS VOLARE	8	223,60	1.788,80
156	UND	6851	FILTRO COMB 1ª MICROONIBUS VOLARE	8	261,93	2.095,44
157	UND	6852	FILTRO COMB 2ª MICROONIBUS VOLARE	8	216,27	1.730,16
158	UND	6853	FILTRO OLEO MOTOR MICROONIBUS VOLARE	8	189,47	1.515,76



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

159	UND	7688	FILTRO DE AR INTERNO MICRO IVECO DAILY	8	233,60	1.868,80
160	UND	7869	IMPRESSORA BROTHERDCP - L5502DN	8	210,40	1.683,20
161	UND	7690	FILTRO DE DIESEL 1º E 2º IVECO DAILY	8	244,93	1.959,44
162	UND	8374	FILTRO DE OLEO MICRO IVECO DAILY	6	244,47	1.466,82
163	UND	7692	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA XCMG	6	441,87	2.651,22
164	UND	7693	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA XCMG	6	452,80	2.716,80
165	UND	7694	FILTRO DE OLEO ESCAVADEIRA XCMG	6	445,87	2.675,22
166	UND	7695	FILTRO DE DIESEL 1 ESCAVADEIRA XCMG	8	431,53	3.452,24
167	UND	7696	FILTRO DE DIESEL 2 ESCAVADEIRA XCMG	8	396,33	3.170,64
168	UND	7697	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA XCMG	8	529,47	4.235,76
169	UND	7698	FILTRO DE AR DA CABINE ESCAVADEIRA XCMG	8	408,47	3.267,76
170	UND	7699	FILTRO DE TORQ ESCAVADEIRA XCMG	4	469,93	1.879,72
171	UND	10969	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	400,73	1.602,92
172	UND	10970	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	445,47	1.781,88
173	UND	10971	FILTRO DE OLEO RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	357,87	1.431,48
174	UND	10972	FILTRO DE DIESEL 1 RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	313,07	1.252,28
175	UND	10973	FILTRO DE DIESEL 2 RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	291,13	1.164,52
176	UND	10974	FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	416,53	1.666,12
177	UND	10975	FILTRO DE AR DA CABINE RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	346,87	1.387,48
178	UND	10976	FILTRO DE TORQ RETRO ESCAVADEIRA XCMG	4	406,87	1.627,48
179	UND	10977	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MASCARELLO	6	291,80	1.750,80
180	UND	7701	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MASCARELLO	6	323,07	1.938,42
181	UND	7702	FILTRO DE DIESEL 1 ONIBUS MASCARELLO	6	269,87	1.619,22
182	UND	7703	FILTRO DE DIESEL 2 ONIBUS MASCARELLO	6	250,80	1.504,80
183	UND	7704	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS MASCARELLO	6	268,00	1.608,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

184	UND	8380	FILTRO OLEO NEW HOLLAND 110B		5	342,73	1.713,65
185	UND	8381	FILTRO AR EXTERNO NEW HOLLAND 110B		5	448,80	2.244,00
186	UND	8382	FILTRO AR INTERNO NEW HOLLAND 110B		5	391,20	1.956,00
187	UND	8383	FILTRO DIESEL 1 NEW HOLLAND 110B		5	320,00	1.600,00
188	UND	8384	FILTRO DIESEL 2 NEW HOLLAND 110B		5	293,27	1.466,35
189	UND	8385	FILTRO DE TORQUE NEW HOLLAND 110B		5	411,47	2.057,35
190	UND	9870	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND 110B		5	456,47	2.282,35
191	UND	8389	FILTRO AR 1 ONIBUS CAIO		4	290,40	1.161,60
192	UND	8390	FILTRO AR 2 ONIBUS CAIO		4	240,93	963,72
193	UND	8391	FILTRO COMBUSTIVEL 1 ONIBUS CAIO		4	224,87	899,48
194	UND	8392	FILTRO COMBUSTIVEL 2 ONIBUS CAIO		4	201,60	806,40
195	UND	8393	FILTRO OLEO ONIBUS CAIO		4	228,07	912,28
196	UND	8394	FILTRO AR INTERNO ONIBUS CAIO		4	224,80	899,20
197	UND	9235	FILTRO 1º COMBUSTIVEL FIAT DUCATO AMB		5	226,60	1.133,00
198	UND	9236	FILTRO 2º COMBUSTIVEL FIAT DUCATO AMB		5	206,87	1.034,35
199	UND	9871	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT DUCATO AMB		5	191,67	958,35
200	UND	9872	FILTRO DE AR FIAT DUCATO AMB		5	193,93	969,65
201	UND	9239	FILTRO AR INTERNO FIAT DUCATO AMB		6	184,73	1.108,38
202	UND	9240	FILTRO 1º COMBUSTIVEL RENAULT MASTER AMB		8	194,33	1.554,64
203	UND	9241	FILTRO 2º COMBUSTIVEL RENAULT MASTER AMB		6	178,93	1.073,58
204	UND	9873	FILTRO DE OLEO MOTOR RENAULT MASTER AMB		8	186,53	1.492,24
205	UND	9243	FILTRO AR RENAULT MASTER AMB		8	204,93	1.639,44
206	UND	9244	FILTRO AR INTERNO RENAULT MASTER AMB		6	125,20	751,20
207	UND	9245	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNIVERSAL		30	90,53	2.715,90
208	UND	9246	FILTRO DE CABINE UNIVERSAL		6	221,33	1.327,98



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

209	UND	9874	FILTRO DE AR 1 ONIBUS IVECO CITYCLASS	6	2.898,60	17.391,60
210	UND	9875	FILTRO DE AR 2 ONIBUS IVECO CITYCLASS	6	230,60	1.383,60
211	UND	9876	FILTRO DE COMB. 1 ONIBUS IVECO CITYCLASS	6	244,20	1.465,20
212	UND	9877	FILTRO DE COMB. 2 ONIBUS IVECO CITYCLASS	6	213,93	1.283,58
213	UND	9878	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO CITYCLASS	6	214,13	1.284,78
214	UND	9879	FILTRO DE AR 1 VAN RENAULT MASTER	8	215,93	1.727,44
215	UND	9880	FILTRO DE AR 2 VAN RENAULT MASTER	8	186,80	1.494,40
216	UND	9881	FILTRO COMBUSTIVEL 1 VAN RENAULT MASTER	8	224,40	1.795,20
217	UND	9882	FILTRO COMBUSTIVEL 2 VAN RENAULT MASTER	8	204,60	1.636,80
218	UND	9883	FILTRO DE OLEO VAN RENAULT MASTER	8	240,53	1.924,24
219	UND	7678	DETERGENTE AUTOMOTIVO P/ LAVAGEM DE VEICULOS (SOLUPAN) 50 LTS	20	342,27	6.845,40
220	UND	7679	DETERGENTE AUTOMOTIVO P/ LAVAGEM DE VEICULOS (INTERCAP) 50 LTS	20	342,27	6.845,40
221	UND	7680	DETERGENTE AUTOMOTIVO P/ LAVAGEM DE VEICULOS (SHAMPOO) 50 LTS	20	342,27	6.845,40

3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 633.105,14 (seiscentos e trinta e três mil cento e cinco reais e quatorze centavos)**.

4. DA ENTREGA:

4.1. **Prazo:** Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, com exceção dos prazos urgentes que deverão ser justificados no pedido;

4.1.1. **Local de Entrega:** A contratada deverá efetuar a entrega dos itens na garagem municipal com endereço na Rod. PR218 ao lado da subestação de energia elétrica Copel.

4.1.2. **Condições de Entrega:** No ato da entrega dos produtos será verificada quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

4.1.3. Havendo necessidade de troca imediata (situações urgentes) o vencedor deverá disponibilizar de um local adequado para a realização das trocas;

4.1.4. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1.4. Todo produto que mesmo atendendo a marca cotada apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

4.2. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

4.4. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.7. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.8. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.10. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem cumprir todas as obrigações constantes na **CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

7. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

7.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

7.5 O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somente após a entrega total dos itens pedidos.

8. DA GARANTIA:

8.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico N° 65/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com endereço na Rua _____, n° _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao GUAPIRAMA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 65/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
VALIDADE: 01 (um) ano

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL, DETERGENTE AUTOMOTIVO, GRAXAS E FILTROS AUTOMOTIVOS EM GERAL, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 155/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 155/2024, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 155/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somete após a entrega total dos itens pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 155/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

# Número do Pregão;	# dotação orçamentária onerada;
# Quantidade do produto;	# valor;
# Descrição do produto requisitado;	# condições de pagamento;
# Local de entrega;	# penalidades;
# do recebimento;	# garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.487/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 65/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, xxxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Detentora